



GABINETE DEPUTADO ESTADUAL CHICO MOZART

INDICAÇÃO Nº ⁷⁰ /2026.

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a criação do **Programa Estadual de Proteção da Mulher e Combate ao Femicídio**, com utilização de monitoramento eletrônico de agressores por meio de tornozeleiras eletrônicas e disponibilização de dispositivos de alerta e proteção para vítimas (Smartwatches), integrados ao sistema estadual de segurança pública.

JUSTIFICATIVA

O Deputado Estadual Chico Mozart, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a adoção das providências necessárias para a criação e implementação do Programa Estadual de Proteção da Mulher e Combate ao Femicídio, baseado na utilização de tecnologias de monitoramento eletrônico para agressores e dispositivos de segurança (Smartwatches) para vítimas de violência doméstica.

A proposta tem como objetivo estruturar um sistema integrado de proteção à mulher em situação de risco, com monitoramento permanente das medidas protetivas de urgência determinadas pelo Poder Judiciário.

O programa deverá contemplar os seguintes instrumentos:

I. utilização de tornozeleira eletrônica com tecnologia de geolocalização em tempo real para monitoramento de agressores submetidos a medidas protetivas;

II. disponibilização de dispositivos de alerta para vítimas, como relógios inteligentes (Smartwatches) com conexão direta às centrais de monitoramento;

III. criação de zonas de exclusão geográfica, impedindo a aproximação do agressor da vítima;

IV. integração operacional com centrais de monitoramento da segurança pública estadual;

V. comunicação automática com Polícia Militar e Polícia Civil em caso de violação das medidas protetivas;

VI. articulação institucional com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública para acompanhamento dos casos.

Além disso, destaca-se que a proposta busca incorporar as tecnologias mais avançadas atualmente disponíveis na área de segurança pública, permitindo que o Estado de Roraima utilize sistemas modernos de monitoramento, geolocalização e comunicação em tempo real para ampliar a proteção das vítimas e garantir respostas mais rápidas das forças de segurança.

A utilização dessas tecnologias representa um passo fundamental para oferecer mais segurança, mais dignidade e melhores condições de vida para as mulheres roraimenses, garantindo que o Estado esteja preparado para prevenir situações de violência antes que se transformem em tragédias irreversíveis.

CHICO MOZART
DEPUTADO ESTADUAL

Chico
Mozart

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher constitui uma das mais graves violações de direitos humanos na sociedade contemporânea, exigindo respostas firmes, estruturadas e inovadoras por parte do Estado.

O feminicídio representa a forma mais extrema dessa violência, caracterizando o assassinato de mulheres em razão de sua condição de gênero.

No Brasil, o feminicídio foi tipificado pela Lei nº 13.104 de 2015, que alterou o Código Penal para incluir o assassinato de mulheres por razões de gênero como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A legislação estabelece pena de 12 a 30 anos de prisão, refletindo o reconhecimento da extrema gravidade desse tipo de violência.

Mesmo com avanços legislativos e institucionais, os dados nacionais demonstram que o problema permanece grave. O país registra, em média, mais de quatro feminicídios por dia, evidenciando a urgência de políticas públicas mais eficazes de prevenção e proteção.

A situação se torna ainda mais preocupante quando se analisa o cenário do Estado de Roraima.

No Estado de Roraima, a situação é particularmente preocupante. Estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada apontam que o estado possui a maior taxa de homicídios de mulheres do país, atingindo 10,4 mortes para cada 100 mil mulheres, número quase três vezes superior à média nacional.

Além disso, levantamentos recentes indicam que Roraima continua apresentando índices de violência contra a mulher acima da média nacional, incluindo casos de feminicídio e tentativas de homicídio relacionados à violência doméstica.

Esse cenário evidencia a necessidade de políticas públicas inovadoras e eficazes que atuem na prevenção e não apenas na repressão do crime.

Outro aspecto preocupante é o fato de que parte significativa das vítimas de feminicídio possuía histórico de violência doméstica e, em alguns casos, medidas protetivas concedidas pela Justiça.

A urgência da medida é reforçada pelo dado de que, entre os feminicídios analisados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 148 mulheres foram assassinadas apesar de possuírem medida protetiva vigente. Esse dado demonstra que o desafio contemporâneo não é apenas conceder proteção judicial, mas garantir sua efetiva fiscalização e execução.

Diante desse contexto alarmante, a criação do programa estadual também possui um objetivo estratégico fundamental: reduzir drasticamente os índices de violência contra a mulher e retirar o Estado de Roraima da posição extremamente preocupante de liderança nacional no número de feminicídios por 100 mil habitantes.

Trata-se de um compromisso institucional e moral com a vida das mulheres roraimenses, buscando transformar o estado em referência nacional na proteção às vítimas de violência doméstica.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sob o ponto de vista jurídico, a proposta encontra fundamento direto na Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de assegurar a dignidade da pessoa humana, a vida, a segurança e a proteção especial às mulheres em situação de violência, bem como autoriza a atuação articulada dos entes federativos na proteção de direitos fundamentais.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 1º o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento da República.

O artigo 5º assegura o direito fundamental à vida, à segurança e à integridade física.

O artigo 144 dispõe que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos.

No plano infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, considerada uma das legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento da violência doméstica.

A referida lei estabelece mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, incluindo a concessão de medidas protetivas de urgência, como:

- afastamento do agressor do lar
- proibição de contato com a vítima
- restrição de aproximação
- proteção policial

Além disso, a Lei Maria da Penha foi recentemente reforçada pela Lei nº 15.125 de 24 de abril de 2025, que passou a admitir, em âmbito nacional, a monitoração eletrônica do agressor durante a aplicação da medida protetiva, além da disponibilização à vítima de dispositivo de segurança apto a alertar sobre aproximação indevida.

A inovação legislativa de 2025 é particularmente relevante porque supera um problema histórico da política pública de enfrentamento à violência doméstica, qual seja, a distância entre a decisão judicial e sua efetiva fiscalização.

Com a alteração da Lei Maria da Penha, o monitoramento eletrônico passou a integrar o arsenal de proteção imediata da mulher, permitindo maior eficácia no cumprimento das medidas protetivas.

Há ainda amparo jurídico complementar no Código de Processo Penal, que prevê a monitoração eletrônica como medida cautelar, bem como na jurisprudência recente, que reconhece sua adequação em casos de violência doméstica como instrumento de controle do cumprimento das determinações impostas ao agressor.

ESTRUTURA DO PROGRAMA ESTADUAL

Do ponto de vista da política pública, o modelo recomendado é a criação de um programa estadual estruturado sobre cinco eixos principais:

1. Identificação de casos de alto risco Mapeamento de mulheres sob medidas protetivas com maior risco de violência.
2. Monitoramento eletrônico do agressor
Aplicação de tornozeleira eletrônica com geolocalização e controle de perímetro.
3. Dispositivo de proteção para a vítima
Entrega de relógio inteligente ou botão de pânico conectado à central de monitoramento.
4. Central integrada de monitoramento
Sistema tecnológico integrado à Polícia Militar e Polícia Civil.
5. Protocolo de resposta rápida
Atuação imediata das forças de segurança em caso de violação da medida protetiva.

No plano administrativo, recomenda-se que o programa seja executado no âmbito da segurança pública estadual com governança compartilhada entre:

- Secretaria de Segurança Pública
- Secretaria de Justiça e Cidadania
- Polícia Militar
- Polícia Civil
- setor de monitoração eletrônica
- rede estadual de atendimento à mulher
- órgãos do sistema de justiça

IMPACTO SOCIAL E POLÍTICO

Sob perspectiva político institucional, a implantação desse programa representará uma mudança de paradigma na segurança pública estadual.

O Estado deixará de atuar apenas de forma reativa, após a agressão ou após o crime consumado, para adotar uma postura preventiva, inteligente e orientada por dados, utilizando tecnologia e integração institucional para proteger vidas.

Trata-se de uma política pública com forte apelo humanitário, elevada legitimidade social e grande relevância institucional, pois comunica à população, especialmente às mulheres de Roraima, que o Estado não aceitará que medidas protetivas sejam meras formalidades burocráticas sem capacidade real de proteção.

Além disso, a iniciativa:

- amplia a efetividade das medidas protetivas
- reduz o risco de feminicídio
- fortalece a confiança da população nas instituições
- posiciona Roraima como referência nacional no combate à violência de gênero

CONCLUSÃO

Diante da gravidade do cenário de violência contra mulheres no Brasil e da situação especialmente preocupante observada no Estado de Roraima, torna-se indispensável a adoção de medidas inovadoras capazes de prevenir crimes e salvar vidas.

A criação do Programa Estadual de Proteção da Mulher e Combate ao Feminicídio representa um passo fundamental na construção de uma política pública mais eficiente, humana e moderna.

Trata-se de uma iniciativa que busca utilizar as tecnologias mais avançadas disponíveis para proteger vidas, reduzir drasticamente os índices de violência contra a mulher e retirar o Estado de Roraima da posição alarmante que hoje ocupa no ranking nacional de feminicídios.

Por essas razões, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, esperando que sejam adotadas as providências necessárias para sua implementação.